



Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

PROPOSTA N.º 33/2015

Considerando:

Que o funcionamento das Unidades de Educação da Câmara Municipal de Lisboa, destinadas a título principal aos filhos dos trabalhadores desta Autarquia, das Juntas de Freguesia, das Empresas Municipais e dos Serviços Sociais, é regulado por um conjunto de regras fixado pelo Conselho de Administração desta Associação;

Que por este conjunto de normas se determina as condições de acesso, operações e todos os demais aspetos relevantes e necessários para o funcionamento daqueles serviços;

Que o mesmo foi, na sua redação atual, aprovado pelo Conselho de Administração pela Proposta n.º 33 de 2014;

Que pela sua natureza, este conjunto normativo constitui efetivamente um Regulamento Interno – Normas de Funcionamento das Unidades de Educação da CML, designação que deverá ser doravante, que sem prejuízo da sua vigência e aplicabilidade deve ser ratificado em Assembleia Geral de Associados, em conformidade com o previsto no Artigo 54.º dos Estatutos dos SSCML em vigor.

Tenho a honra de propor ao Conselho de Administração que aprove submeter o mesmo à consideração da Assembleia Geral dos SSCML, para apreciação e ratificação mediante deliberação favorável.



Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

Para o efeito remeta-se a presente Proposta, em caso de aprovação, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para cumprimento dos termos estatutários.

Lisboa, 17 de março de 2015

O Presidente do Conselho de Administração

Fernando Silva